

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A GYMNSTAR-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO À ÉPOCA 2024/2025****OUTORGANTES**

**Primeiro: Município de Espinho**, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos

**Segunda: Gymnostar-Associação Desportiva**, pessoa coletiva n.º 514626712, com sede na Rua 33, nº 1785, 4500-191, em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, adiante designada por Gymnostar ou segunda outorgante, representada pela Presidente da Direção, Albertina Maria Correia Pértiga Cabral, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

**CONSIDERANDOS**

- i. A Gymnostar é uma associação desportiva e cultural, sem fins lucrativos, sediada no concelho de Espinho, que visa promover o desporto e a cultura no concelho de Espinho. Dinamiza a prática programada e planeada das modalidades de ginástica (especialidades de Acrobática e Grupo) em diversas faixas etárias (crianças e jovens em idade escolar, adultos e idosos).
- ii. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições – nomeadamente as enquadradas na atribuição prevista na alínea f) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- iii. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, e uma das competências da Câmara Municipal - "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pela autarquia a essa associação com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária.
- iv. As partes outorgantes pretendem, por este meio, celebrar entre si um Protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à Gymnostar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas e obrigações devidas pela segunda outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULAS

### **1.ª - Objeto**

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem as condições genéricas de colaboração entre ambas e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à atividade desportiva da Gymnostar- Associação Desportiva, na área de formação, no âmbito da modalidade de ginástica, durante a época desportiva de 2024/2025.

### **2.ª – Apoio a prestar pelo Município**

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o Município de Espinho, na época desportiva 2024/2025, compromete-se a prestar um apoio à Gymnostar, com um valor financeiro 13.809,20€ (treze mil oitocentos e oito euros e vinte cêntimos).

2 - O apoio referido no número anterior será materializado no seguinte:

- a) Prestação em espécie, conferindo-lhe um crédito de utilização de instalações municipais:
  - i. Nave Polivalente de Espinho e Pavilhão Napoleão Guerra (secção de ginástica), no montante máximo de 849,20€ (oitocentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos), correspondente ao valor devido por essa utilização mediante previsão conforme a Tabela de Preços da Cultura Desporto e Recreio do Município de Espinho em vigor em 2024;
  - ii. Espaços da Escola Básica Integrada Sá Couto destinados à prática de atividades físicas e desportivas dos estabelecimentos escolares (incluindo as áreas anexas para os serviços de apoio e as instalações complementares e zonas de acesso), conferindo-lhe - mediante requisição interna dos serviços da Divisão de Desporto e Juventude no desenvolvimento do seu projeto contínuo de apoio à formação desportiva (no âmbito da atribuição prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL) e para suprir ausência de disponibilidade horária nas instalações desportivas municipais - um crédito máximo de utilização no montante de 12.960,00€ (doze mil novecentos e sessenta euros), correspondente a uma utilização de 13,5 horas por semana (de segunda-feira a sexta-feira, das 19h00m às 21h00m e sábado, das 09h00m às 12h30m), de novembro de 2024 até ao final do mês de setembro de 2025 e por referência ao valor de utilização aplicável as coletividades desportivas parceiras do município (conforme alínea d) do presente ponto);
- b) Prestação em espécie, consistindo na atribuição da qualidade de entidade de "Categoria 2 – Entidades com desconto", para efeitos do previsto no "Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares" (publicado por Aviso n.º 23399/2022 do Diário da República 2.ª Série, n.º 237/2022 de 12 de dezembro), ao abrigo do previsto no ponto ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento, o que lhe confere um desconto de 50% na utilização dos espaços escolares.

### **3.ª – Contrapartidas e obrigações da Gymnostar**

1 - No âmbito do presente contrato são obrigações da Gymnostar, como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo Município de Espinho:

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática do desporto no concelho de Espinho;

- b) Dar cumprimento ao programa de atividade desportiva ao nível das camadas jovens e escalões de formação, de modo a proporcionar os meios técnicos, humanos e materiais necessários às especiais exigências do sistema de preparação desportiva, e, nesse âmbito, promover a prática da modalidade, para as quais dispõe de recursos técnicos e humanos, em especial entre a população do concelho de Espinho;
- c) Desenvolver e melhorar as condições de treino e os níveis competitivos dos escalões de formação desta modalidade;
- d) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;
- e) Efetuar deslocações, com fins de divulgação desta modalidade, às escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar), bem como noutros espaços de fruição pública do concelho;
- f) Celebrar os respetivos projetos de ação pedagógica com os organismos estatais competentes, nomeadamente com a Direção Regional de Educação do Norte, sempre em colaboração com a Câmara Municipal de Espinho;
- g) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo Município de Espinho;
- h) Fazer publicidade ao primeiro outorgante em todas as suas viaturas e em todos os seus equipamentos, de competição ou de treino, devendo para o efeito colocar à consideração do primeiro outorgante, em tempo útil, o material e meios aplicados para o efeito;
- i) Distribuir, pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida associativa e na atividade desportiva da Gymnostar, materiais de promoção, informação e divulgação das modalidades praticadas;
- j) Promover a observação clínica dos praticantes federados e o tratamento médico dos que dele necessitarem;
- k) Garantir a modernização e atualização dos seus serviços;
- l) Respeitar todas as regras legais aplicáveis no âmbito da execução do presente Protocolo e da relação para tal estabelecida com o Município e seus serviços.

2 - A Gymnostar obriga-se a apresentar, ao Município de Espinho, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira), com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do trimestre respetivo.

3 - A Gymnostar obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo.

#### **4.ª – Termos de execução do protocolo**

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto do mesmo.

2 - No âmbito da execução deste Protocolo, a Gymnostar compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao seu mais correto acompanhamento e execução.

3 - A Gymnostar reconhece ao Município de Espinho o direito de utilizar em exclusivo as instalações desportivas, a Nave Polivalente de Espinho e o Pavilhão Napoleão Guerra, objeto do presente Protocolo, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal de Espinho, devendo para o efeito ser-lhe comunicado esse facto com uma antecedência mínima de cinco (5) dias.

4 - Ao Município de Espinho assiste o direito de, em situações específicas e de acordo com as suas necessidades, cancelar a prática de treinos ou outras atividades a executar pela Gymnostar nos equipamentos municipais objeto do presente protocolo, mediante um aviso prévio de quinze (15) dias para os jogos e de quarenta e oito (48) horas para os treinos e outras atividades.

5 - Sempre que a utilização em exclusivo dos equipamentos objeto do presente protocolo, requerida pelo Município de Espinho, nos termos do número anterior da presente cláusula, implicar alteração do cronograma de utilização pela segunda outorgante desses espaços, este terá direito realizar uma utilização equivalente dos mesmos em datas alternativas a combinar com o primeiro.

6 - A interação da Gymnostar com o Município de Espinho e os seus serviços para efeitos da execução do presente protocolo é feita exclusivamente pelos elementos que integram a direção, não tendo os demais associados da Gymnostar qualquer prerrogativa de representação da instituição com a qual o Município celebra o presente protocolo, devendo as comunicações necessárias serem formalizadas pela direção da Gymnostar, através dos respetivos titulares com poderes para tal.

7 - Para efeitos da utilização das instalações desportivas municipais, Nave Polivalente de Espinho e Pavilhão Napoleão Guerra, que é autorizada à Gymnostar no âmbito do presente protocolo, os períodos e horários em concreto são fixados por acordo escrito das partes e mediante as disponibilidades destes equipamentos.

8 - - A utilização por parte da Gymnostar de espaços escolares, a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª, não obstante ser feita mediante requisição dos serviços da DDJ e integrada no seu projeto contínuo de apoio à formação desportiva, deve sempre respeitar as regras estabelecidas no "Regulamento de utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares" (publicado por Aviso n.º 23399/2022 do Diário da República 2.ª Série, n.º 237/2022 de 12 de dezembro).

9 - A Gymnostar compromete-se a não afetar o uso que faça dos equipamentos municipais que utiliza no âmbito da execução do presente Protocolo para outros fins que não os aqui previstos e que fundamenta a sua celebração.

10 - Está vedada à Gymnostar a possibilidade de colocação de qualquer publicidade alusiva a entidades terceiras ao presente protocolo, em qualquer um dos equipamentos municipais que sejam utilizados no âmbito da execução deste protocolo, podendo apenas a Gymnostar colocar, durante os treinos, materiais promocionais da associação e suas modalidades de formação, os quais sendo amovíveis deverão retirados após cada utilização, estando absolutamente proibida a colocação ou instalação de quaisquer suportes definitivos.

11 - Está absolutamente interdita à segunda outorgante a possibilidade de alterar o revestimento do piso, paredes ou qualquer espaço dos equipamentos municipais que sejam utilizados no âmbito da execução deste protocolo.

12 - A Gymnostar (através da sua direção, associados, ativistas e demais pessoas envolvidas na utilização abrangida por este protocolo) está obrigada a respeitar e cumprir as indicações que lhe sejam endereçadas pelo Município de Espinho, através dos serviços da CME, no âmbito da execução do presente Protocolo, e a respeitar o bom funcionamento dos equipamentos municipais utilizados neste âmbito, seus serviços, funcionários e demais utentes, devendo sempre a coletividade pugnar pelo bom cumprimento das obrigações e deveres decorrentes deste Protocolo durante a execução do mesmo.

**5.ª - Vigência**

O presente Protocolo, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga, é referente à época desportiva 2024/2025, produzindo efeitos até ao dia 30/09/2025, data após a qual cessa os seus efeitos.

**6.ª - Disposições finais**

1 - Assiste ao Município de Espinho o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou de força maior que a impossibilitem de assegurar os termos da execução do presente protocolo, sem que tal confira à contraparte direito a qualquer indemnização ou compensação, devendo neste caso comunicar a rescisão à Gymnostar, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da Gymnostar, confere ao Município de Espinho o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito, a formalizar por adenda ao protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 9 de dezembro de 2024 (Deliberação n.º 595/2024) é composto por cinco (5) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 19 de dezembro de 2024

Pelo Município de Espinho,

  
(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz)

Pela Gymnostar-Associação Desportiva,

  
(A Presidente da Direção, Alberta Correia Pértiga Cabral)

NIPG 9531/24